

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 044/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº.011/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 78/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços no âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores Decreto municipal Nº255/2016 e Decreto Federal Nº 8.538/2015**

<b>Objeto:</b>	O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água e saneamento do município de Francisco Badaró-MG.
----------------	---

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Data:</b> 28/06/2022	<b>Horário:</b> 08:00h
<b>Local:</b>	Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada à Rua Araçuaí, s/nº, Centro - Francisco Badaró/MG. Email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

<b>Pregoeiro:</b>	Fábio Ramalho Siqueira
-------------------	------------------------



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PAL Nº044/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Francisco Badaró- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro de Francisco Badaró/MG CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.051.524/0001-77, por intermédio do pregoeiro nomeado pela Portaria nº045/2022, de 25 de abril de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº255/2016 e Decreto Municipal 078/2014 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA:** 28/06/2022

**HORÁRIO:** 08:00h

**ENDEREÇO:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuaí, s/nº - Centro da cidade de Francisco Badaró/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto, **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à secretaria solicitante dos produtos.



### 2.3. Integrantes do processo:

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Francisco Badaró, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2. Considerando que os itens da presente licitação possuem valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste processo Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, ou equiparados por lei, atendendo ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 147 e ao Decreto Municipal nº255, de 06 de abril de 2016.**

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

**3.4.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.



**3.5.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme MODELO contido no Anexo III;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou



"**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 apresentar **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas neste exercício;**

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao MODELOANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 08:00h às 17:00h.



**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022

**DATA:28/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.**



**6.1.1.**A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**a)** Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO**

#### **V- DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.**A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.**A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.**O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7-** Além da proposta impressa, no **envelope fechado**, solicitamos ainda a entrega da mesma em dispositivo de mídia, objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório. A proposta em mídia será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: **CD-R, DVD, PEN DRIVE**) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO: FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022  
**DATA:28/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



## **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



### 7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O(a) Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 8.11.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** O(a) Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14–** O(a) Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.14.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.15.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.15.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.15.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8. deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.15.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.15 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**8.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.18.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.18.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.18.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1.** a legitimidade;

**9.4.1.2.** o interesse de recorrer;

**9.4.1.3.** a existência de ato administrativo decisório;

**9.4.1.4.** a tempestividade;

**9.4.1.5.** a forma escrita;

**9.4.1.6.** a fundamentação;

**9.4.1.7.** o pedido de nova decisão.

**9.4.2.** É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, nesta cidade de FRANCISCO BADARÓ-MG, situada na Rua Araçuaí, S/Nº, Centro.

## **XI -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os



quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.7** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.9** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 078/2014 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município) e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

**13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**13.2.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme e no Decreto Municipal Nº 078/2014 (que regulamenta o SRP).



#### **XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações consignadas para o exercício de 2021.

#### **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de FRANCISCO BADARÓ-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.** não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO de FRANCISCO BADARÓ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.



**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**17.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**19 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio pregoeiro ou através do telefone (033) 3738-1123 / 1228, no horário de 08 às 12:00. e das 14:00 às 17:00 hs.

Francisco Badaró, 10 de junho de 2022.

**FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA**

Pregoeiro Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1A presente licitação tem por objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 078/2014 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

### 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

**2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM****", conforme definido na Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	UNIDADE	20	ABRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO DE TUBOS DE POÇO
2	UNIDADE	30	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PARA MANGOTE 1'
3	UNIDADE	30	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PARA MANGOTE 1. ¼ '
4	UNIDADE	30	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PARA MANGOTE 1. ½ '
5	UNIDADE	30	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PARA MANGOTE 3'
6	UNIDADE	40	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PARA MANGOTE 2'
7	UNIDADE	50	ANEL ORING SCHENEIDER ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024

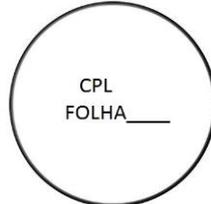


CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

8	UNIDADE	5	ASSENTO DE VÁLVULA 4BPS 2 10 EBARA
9	UNIDADE	5	BALSA FLUTUANTE (PARA BOMBAS EM RIOS, ESTRUTURA METALICA, PLATAFORMA DE TABUAS DE MADEIRA TAMANHO 3X3 METROS, COM FLUTUADORES DE TABORES PLASTICO 200 LITROS )
10	UNIDADE	2	BOMBA JATO 2 CV
11	UNIDADE	2	BOMBA JATO 3 CV
12	UNIDADE	2	BOMBA JATO 4 CV
13	UNIDADE	6	BOMBA PERIFÉRICA 1CV 60 MCA 110/220
14	UNIDADE	10	BOMBA PERIFÉRICA 0,5 CV 30 MCA 110/220
15	UNIDADE	2	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba BCS 305 3CV Trifásica 380v
16	UNIDADE	6	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D'Água Centrífuga 5 CV MEAL 2350 mono
17	UNIDADE	4	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D'Água Centrífuga 7.5 CV MEAL . 2475 mono
18	UNIDADE	4	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D'Água Centrífuga 7.5 CV MEAL 2575 mono
19	UNIDADE	5	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D'Água Centrifuga 5 CV MEAL 2450 mono
20	UNIDADE	7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 15-15 4E1 ½ CV 220v
21	UNIDADE	8	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4 R5 15 220v 3CV
22	UNIDADE	7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4R5 20 220v 4CV
23	UNIDADE	8	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4R5 22 220v 5CV
24	UNIDADE	20	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 900 W 220-1 0v
25	UNIDADE	7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 3 estagio Macal
26	UNIDADE	7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 4 estagio Macal
27	UNIDADE	5	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 4R5. 15
28	UNIDADE	5	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 4R5. 20
29	UNIDADE	5	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 4R5. 22
30	UNIDADE	5	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 4R5. 27
31	UNIDADE	3	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 5 estagio Macal
32	UNIDADE	7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bombeador 6 estagio Macal
33	UNIDADE	3	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Compressor 140 Profissional 10mpi 1 0c 2LP
34	UNIDADE	3	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Motor 2cv Monofásico 1 0v
35	UNIDADE	3	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Motor 2cv Monofásico 220v
36	UNIDADE	2	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Motor Elétrico 10CV 02 Pólos 220v
37	UNIDADE	2	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Motor Elétrico 7.5 CV 2 Pólos
38	UNIDADE	3	BOMBEADOR 4BPS 1 -12
39	UNIDADE	3	BOMBEADOR 4BPS 1 – 19
40	UNIDADE	5	BOMBEADOR 4BPS 3- 21
41	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 3- 23
42	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 3-11
43	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 3 -13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



44	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 3 -16
45	UNIDADE	5	BOMBEADOR 4BPS 3 -17
46	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 3 - 27
47	UNIDADE	3	BOMBEADOR 4BPS 5 -12
48	UNIDADE	4	BOMBEADOR 4BPS 5 -18
49	UNIDADE	3	BOMBEADOR 4BPS 5 - 23
50	UNIDADE	40	BUCHA DESGASTE SCHENEIDER ME
51	UNIDADE	5	BUCHA GRAFITE 48 X 30.39 X 35MM LEÃO
52	UNIDADE	5	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1. 1/2X 1. 1/4
53	UNIDADE	5	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4X 1'
54	UNIDADE	5	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2' X 1.1/2
55	UNIDADE	5	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3' X 2. 1/2
56	UNIDADE	5	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3' X2
57	Metro	300	CABO ALUMINIO CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS
58	Metro	500	CABO ALUMINIO CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS
59	Metro	200	CABO ALUMINIO CABO ALUMINIO XLP DUPLEX 10MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS
60	METROS	300	CABO FLEX PP 3X16MM
61	Metro	200	CABO FLEXIVEL 1 X 16 MM CORES IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
62	Metro	200	CABO FLEXIVEL CABO FLEXIVEL 1 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
63	Metro	300	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
64	UNIDADE	200	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
65	Metro	400	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
66	Metro	300	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG
67	UNIDADE	400	CABO PP 3 X 2,5 MM
68	UNIDADE	10	CAIXA EM AÇO PARA MONTAGEM DE PAINEL DE BOMBAS ERMETICAMENTE PINTADA DIMESÕES 350X500MM
69	UNIDADE	10	CAIXA PVC PARA MONTAGEM PAINEL 35 X 26 X 17
70	UNIDADE	4	CHAVE GRIFO NUMERO 14
71	UNIDADE	4	CHAVE GRIFO NUMERO 18
72	UNIDADE	4	CHAVE GRIFO NUMERO 24
73	UNIDADE	30	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES
74	UNIDADE	10	CHAVETA ME 24 138MM
75	UNIDADE	10	CHAVETA ME 25 178MM
76	UNIDADE	20	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS
77	UNIDADE	200	COLAR DE TOMADA PVC 32X ½'
78	UNIDADE	500	COLAR DE TOMADA PVC 50 X ½'
79	UNIDADE	200	COLAR DE TOMADA PVC 60 X ½'
80	UNIDADE	50	COLAR DE TOMADA PVC 75 X ½'
81	UNIDADE	3	COMPRESSOR DE AR 100 LITROS 110/220
82	UNIDADE	40	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 10MM
83	UNIDADE	40	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 16MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024

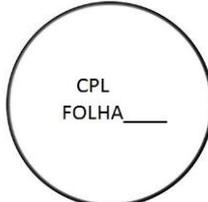


CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

84	UNIDADE	30	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 25MM
85	UNIDADE	30	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 35MM
86	UNIDADE	20	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 50MM
87	UNIDADE	20	CONECTORES PARA CABOS PARAFUSO FENDIDO 70MM
88	UNIDADE	3	CONJUNTO MOTO BOMBA SCHEINEIDER ME 2 ESTÁGIOS
89	UNIDADE	4	CONJUNTO MOTO BOMBA SCHEINEIDER ME 3 ESTÁGIOS
90	UNIDADE	4	CONJUNTO MOTO BOMBA SCHEINEIDER ME 4 ESTÁGIOS
91	UNIDADE	4	CONJUNTO MOTO BOMBA SCHEINEIDER ME 5 ESTÁGIOS
92	UNIDADE	10	CONTACTOR CJ X 2-95 A 220V
93	UNIDADE	10	CONTACTOR DE LINHA 220 V 65 A
94	UNIDADE	10	CONTACTOR DE LINHA 220 V 80 A
95	UNIDADE	500	CORDA POLIESTER 10MM
96	UNIDADE	200	CORDA POLIESTER 12MM
97	UNIDADE	400	CORDA POLIESTER 19MM
98	UNIDADE	5	CORPO DE ASPIRAÇÃO 4" EBARA
99	UNIDADE	20	CORREIA PARA COMPRESSOR 2 E 3 CV
100	UNIDADE	10	CURVA 45º GALVANIZADA 1"
101	UNIDADE	20	CURVA 45º GALVANIZADA 1.1/2
102	UNIDADE	10	CURVA 45º GALVANIZADA 1.1/4
103	UNIDADE	10	CURVA 45º GALVANIZADA 2"
104	UNIDADE	10	CURVA 90º GALVANIZADA 1"
105	UNIDADE	10	CURVA 90º GALVANIZADA 1.1/2
106	UNIDADE	10	CURVA 90º GALVANIZADA 1.1/4
107	UNIDADE	10	CURVA 90º GALVANIZADA 2"
108	UNIDADE	15	CURVA 90 GRAUS, GALVANIZADA 3'
109	UNIDADE	20	DIFUSOR 4BPS 5/8/10
110	UNIDADE	20	DIFUSOR SCHNEIDER ME
111	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA
112	UNIDADE	30	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA
113	UNIDADE	10	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
114	UNIDADE	20	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
115	UNIDADE	20	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
116	UNIDADE	20	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
117	UNIDADE	20	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
118	UNIDADE	15	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
119	UNIDADE	30	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
120	UNIDADE	40	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A QUALIDADE IGUAL OU



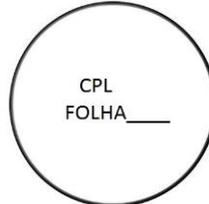
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



			121SUPERIOR A FAME
121	UNIDADE	20	DIS122JUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPER123IOR A FAME
122	UNIDADE	30	DISJUNTO124R - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A F125AME
123	UNIDADE	5	DISJUNTOR BIPO126LAR 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
124	UNIDADE	5	DISJUNTOR BIPOLAR127 120 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAME
125	UNIDADE	10	DISJUNTOR BIPOLAR 20 128A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
126	UNIDADE	10	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
127	UNIDADE	30	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
128	Unidade	20	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A IGUAL OU SUPERIOR GE
129	Unidade	5	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A IGUAL OU SUPERIOR GE
130	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
131	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
132	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
133	UNIDADE	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
134	UNIDADE	40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
135	UNIDADE	40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
136	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
137	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
138	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
139	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
140	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
141	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
142	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
143	UNIDADE	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
144	UNIDADE	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME
145	UNIDADE	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
146	UNIDADE	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
147	UNIDADE	15	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
148	UNIDADE	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
149	UNIDADE	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
150	UNIDADE	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
151	UNIDADE	5	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
152	UNIDADE	5	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
153	UNIDADE	3	EIXO BOMBEADOR SCHNEIDER 3 ESTÁGIOS ME
154	UNIDADE	3	EIXO BOMBEADOR SCHNEIDER 4 ESTÁGIOS ME
155	UNIDADE	3	EIXO DE BOMBEADOR SCHNEIDER 5 ESTÁGIOS ME
156	UNIDADE	3	EIXO DE BOMBEADOR SCHNEIDER 6 ESTÁGIOS ME
157	UNIDADE	10	EIXO MANCAL SCHNEIDER ME AL
158	UNIDADE	10	EIXO ME 22 19X 146 MM SCHENEIDER
159	UNIDADE	6	EIXO ME 23 19 X 243 MM SCHENEIDER
160	UNIDADE	6	EIXO ME 24 19X 283 MM SCHENEIDER
161	UNIDADE	6	EIXO ME 26 19X 363 MM SCHENEIDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



162	UNIDADE	10	EIXO SCHENEIDER PARA MANCAL
163	UNIDADE	15	ELETROLDO DE SOLDA 2, 5 MM
164	KIT	20	KIT BUCHA DE DISTÂNCIA ME 1 SCHENEIDER
165	KIT	20	KIT BUCHA DE DISTÂNCIA ME 2 SCHENEIDER
166	KIT	5	KIT DE ANEL JUNTA PRA COMPRESSOR
167	UNIDADE	100	LUVA CONEXÃO GALVANIZADA 1. ½'
168	UNIDADE	20	LUVA CONEXÃO GALVANIZADA 3'
169	Unidade	10	LUVA CONEXAO LUVA GALVANIZADA 2 12 POLEGADA
170	Unidade	10	LUVA CONEXAO LUVA GALVANIZADA FEMEA 12 POLEGADA
171	Unidade	10	LUVA CONEXAO LUVA GALVANIZADA FEMEA 2 POLEGADA
172	UNIDADE	5	LUVA DE ACOPLAMENTO EIXO MANCAL + EIXO BOMBA ME
173	UNIDADE	50	LUVA DE CONEXÃO GEOMECÂNICA EMAR OU SIMILAR 2'
174	UNIDADE	200	LUVA DE CONEXÃO GEOMECÂNICA EMAR OU SIMILAR 1. ½
175	UNIDADE	100	LUVA DE CONEXÃO GEOMECÂNICA EMAR OU SIMILAR 1.1/4
176	UNIDADE	100	LUVA DE CONEXÃO GEOMECÂNICA EMAR OU SIMILAR 1'
177	UNIDADE	15	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1"
178	UNIDADE	15	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1. 1/2
179	UNIDADE	15	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1. 1/4
180	UNIDADE	15	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2"
181	UNIDADE	10	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2. ½'
182	UNIDADE	10	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3'
183	UNIDADE	10	MANCAL SCHENEIDER
184	UNIDADE	5	MANCAL SCHNEIDER MODELO ME
185	UNIDADE	5	MANGA SINTERIZADA 4BPS
186	UNIDADE	50	MANGOTE FLEXIVEL 1.1/2'
187	UNIDADE	50	MANGOTE FLEXIVEL 1'
188	UNIDADE	50	MANGOTE FLEXIVEL 1. ¼'
189	UNIDADE	50	MANGOTE FLEXIVEL 2'
190	UNIDADE	30	MANGOTE FLEXIVÉL 3'
191	UNIDADE	100	MANGUEIRA PARA COMPRESSORES ¼
192	UNIDADE	4	MOTOCOMPRESSOR, 10BCM 50 LITROS SEM OLEO. COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ISENTO DE OLEO, 110V 220 V, RESERVATORIO COM RODAS E ALÇAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EFICIENCIA E QUALIDADE DO AR PARA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
193	UNIDADE	2	MOTOR 5 CV 2 POLOS WEG
194	UNIDADE	2	MOTOR A ÁGUA 4,0 HP MONO 220V M4P7
195	UNIDADE	2	MOTOR A ÁGUA 4,5 HP MONO 220V M4P7
196	UNIDADE	2	MOTOR A ÁGUA 5,0 HP MONO 220V M4P7
197	UNIDADE	4	MOTOR A ÓLEO 1,5 HP MONO 220V M4A
198	UNIDADE	5	MOTOR A ÓLEO 2,0 HP MONO 220V M4A
199	UNIDADE	5	MOTOR A ÓLEO 3,0 HP MONO 220V M4A
200	UNIDADE	15	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1"
201	UNIDADE	15	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2
202	UNIDADE	15	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1. 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024

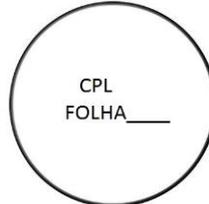


CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

203	UNIDADE	15	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"
204	UNIDADE	15	NIPLE FERRO FUNDIDO PARA MANGOTE 1. ½'
205	UNIDADE	10	NIPLE FERRO FUNDIDO PARA MANGOTE 1.1/4'
206	UNIDADE	10	NIPLE FERRO FUNDIDO PARA MANGOTE 1'
207	UNIDADE	15	NIPLE FERRO FUNDIDO PARA MANGOTE 2'
208	UNIDADE	10	NIPLE FERRO FUNDIDO PARA MANGOTE 3'
209	UNIDADE	30	OCÚLOS DE SEGURANÇA ESCURO
210	UNIDADE	30	OCÚLOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE
211	UNIDADE	10	PAINEL DE COMANDO MONOFASICO 10 CV
212	UNIDADE	10	PAINEL DE COMANDO MONOFASICO 12,5 CV
213	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Abraçadeira para proteção do cabo tipo 2
214	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Acoplamento 4R1/8 PB/ PF/PP/S/PA25.4x50 mm
215	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Adaptador para corpo de válvula
216	UNIDADE	16	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de desgaste BHS 232
217	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de desgaste BHS 41 /412/51 6"
218	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de desgaste BHS 512 6"
219	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de desgaste Ebara232
220	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de trava para eixo 4BPS9/13/18
221	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de trava para furo 132 mm para motor M6P/ Mi6P/ M6G
222	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de trava para válvula do bombeador 4BPSi 1/9/13/18 4BPS2 /3/5/8/10
223	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Anel de vedação mot. 1/3 10 CV
224	UNIDADE	4	PEÇAS DE BOMBAS - Anel grafite 75x1 mm GR2 MSP 400/500/610
225	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Anel o'ring 1,5 x 3 mm
226	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Anel o'ring 10,4x 2,5 mm
227	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Anel oring
228	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Arruela de encosto p/ rolamento 6201/6202/6203
229	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Arruela de enosto p/ rolamento 6204/6205/6206
230	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Arruela lisa M6P 6"
231	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bóia Nível Automáticas
232	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha cônica 222
233	UNIDADE	42	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha cônica para bombeador BHS 6"
234	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de bronze sinterizada ME
235	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de desgaste 18 x 28 mm
236	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de desgaste 25x25 mm
237	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de desgaste 25x52 mm
238	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de desgaste superior 18 x 17
239	UNIDADE	40	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de distância
240	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de grafite 50 x 33 x 21
241	UNIDADE	16	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de grafite inf 29 x 16,3 x 40 mm leão
242	UNIDADE	16	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de grafite sup/ inf 33x20 13x50 mm leão
243	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de grafite sup/ inf 49,6x30,3x35 mm 6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



244	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de grafite sup/ inf42x28,3x40 mm 6"
245	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha de guia inferior usinada MB6-610
246	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal 222/232
247	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal inferior 0,50- 7,5 HP/ superior 0,5-2,5 HP M4A 6"
248	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal intermediário 4BPS 1
249	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal oitavada modelo 4BPS2
250	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal sextavada inferior 6"
251	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal sextavada superior 6"
252	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal superior 3-7,5 HP M4A em grafite 6"
253	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal superior M4P2 30x19x45,5 mm PM4P2
254	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal superior M4P2 41 x 19x 45,5 mm PM4P2
255	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha do mancal superior M6P
256	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 36x25 mm
257	UNIDADE	48	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 36x36 mm R1 / R28
258	UNIDADE	48	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 45x20 mm
259	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 59x 49,4 mm
260	UNIDADE	48	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 80x68,5 mm
261	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha guia 88x76,5 mm
262	UNIDADE	100	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha intermediária
263	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Bucha intermediária BHS 222/232
264	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Bujão fenda Latão (L8x8)
265	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Cabo chato 3x6 mm
266	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 20 UF
267	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 25 UF
268	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 30UF
269	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 35UF
270	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 40 UF
271	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 45 UF
272	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 50 UF
273	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de 60 UF
274	UNIDADE	40	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor de Partida 270x324-220 v
275	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor eletrolítico 340 -408 UF 1 0 V
276	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor eletrolítico 340 -408 UF 220 V
277	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor eletrolítico 378- 454 UF 1 0 V
278	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor eletrolítico 378- 454 UF 220 V
279	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Capacitor eletrolítico 590- 708 1 0 V
280	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Centrífugo 56 II Polos
281	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Centrífugo Grande Weg
282	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Centrífugo Rural Eberle
283	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Chave de partida V4
284	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Chaveta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

285	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Chaveta 14x4x24 M4A
286	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Chaveta R7/R1 /R20/R28
287	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Complemento mancal sup.
288	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Conector Multisindal 10 pacotes com 5 barras
289	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Conector Perfurante 10
290	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Conector Perfurante 16 a 95
291	UNIDADE	50	PEÇAS DE BOMBAS - Conector Perfurante 4 a 35
292	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor 08-2-25-10
293	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CJ x 2-18-10 220v
294	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CJ x 2-3210 -220v
295	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CJ x 2-40-1
296	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CJ x 2 50-1
297	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CJ x 209-10
298	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Contactor CWC09
299	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Contra porca
300	UNIDADE	18	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de aspiração 4BPS2~10
301	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de estágio BHS 51 6"
302	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de estágio BHS 512 6"
303	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de estágio completo leão R1
304	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de sucção 4BPS8F
305	UNIDADE	2	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de sucção 4R6/8PB
306	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo de válvula para bombeador 4 BPS2/3/5/8/10
307	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Corpo intermediário
308	UNIDADE	4	PEÇAS DE BOMBAS - Crivo 4R1/2/3/4/5 IA/IB
309	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Crivo do bombeador R1 A/ R20A/R28A
310	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Crivo modelo 222/232
311	UNIDADE	4	PEÇAS DE BOMBAS - Crivo R1 /R20/R28/S30/S35/35/40/40 R/65R
312	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Diafragma
313	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Diafragma M4A/M4P7 4"
314	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Diafragma M6P 6"
315	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Diafragma para motor M6P
316	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor 4BPS8 para mancal superior e intermediário
317	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA
318	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor 4R6
319	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor BHS 41 /412 6"
320	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor BHS51 6"
321	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Difusor BHS512 6"
322	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Disco da mola M6P 6"
323	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Disco do mancal para motor M4P2
324	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Disco do mancal para motor M6P
325	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo da bomba
326	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo do bombeador BHS 2324"
327	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo do bombeador BHS 41 /412 6"
328	UNIDADE	4	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo do bombeador BHS 41 07/41207/51205 6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

329	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo do bombeador BHS 6"
330	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Eixo do bombeador BHS 41 e 512
331	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Escora de apoio completa MB6-610
332	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Escora de apoio S.350
333	UNIDADE	24	PEÇAS DE BOMBAS - Kit Rotor e difusor do bombeador 4R4 IA/PA
334	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Luva BHS 222/232
335	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Luva de Acoplamento 12.7x14 para motor M4
336	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Mancal de grafite M4-A lapidado
337	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Mancal de grafite M6Plapidado
338	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Manga espaçadora
339	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Manga sinterizada
340	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Manga sinterizada 4BPS
341	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Mola BHS 41 /412/51 /512
342	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Mola M6P 6"
343	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Painei Monofásico 3CV
344	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Painei Monofásico 5 CV
345	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Painei Monofásico 7,5 CV
346	UNIDADE	25	PEÇAS DE BOMBAS - Parafuso Philips
347	UNIDADE	30	PEÇAS DE BOMBAS - Parafuso sextavado 18x30 M6P 6"
348	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Pastilha de apoio completa S.350
349	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Pastilha de apoio completa S.400/500/610
350	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Pino Elástico 3,5 x 30 mm
351	UNIDADE	21	PEÇAS DE BOMBAS - Pino guia 5x20 mm
352	UNIDADE	25	PEÇAS DE BOMBAS - Platinado 132
353	UNIDADE	4	PEÇAS DE BOMBAS - Platinado Nema
354	UNIDADE	5	PEÇAS DE BOMBAS - Polia Luva Elástica 150m
355	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Porca cabo M4 M6
356	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Prisioneiro de fixação 5/ 16x71 mm
357	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Proteção de cabo 3x 10 R7/R1 /R20/R28/S30/S65
358	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Protetor da bobina inferior M4A/ M4P7 4"
359	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Protetor da bobina superior M4A/ M4P7 4"
360	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Protetor do diafragma M6P 6"
361	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Rele de tempo DTI-1-5 segundos 1 0-220v
362	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rele Térmico 17-25A
363	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Rele Térmico 23-32A
364	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Rele Térmico 25-40A
365	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rele Térmico 45-100A
366	UNIDADE	8	PEÇAS DE BOMBAS - Retentor 28 x65 x 17. 50 x64 mm
367	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6202
368	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6203
369	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6204
370	UNIDADE	12	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6205
371	UNIDADE	90	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6206
372	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6207



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

373	UNIDADE	40	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6208
374	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6305
375	UNIDADE	90	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6306
376	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6307
377	UNIDADE	90	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6308
378	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Rolamento 6309
379	UNIDADE	72	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor 4R3
380	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA
381	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor BHS 512
382	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor bombeador R28
383	UNIDADE	72	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor do bombeador 4BPS3/ 4BPS5
384	UNIDADE	72	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor do bombeador 4BPS8
385	UNIDADE	70	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor do bombeador 4R6
386	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor do bombeador BHS 41 6"
387	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor do bombeador BHS 512 em inox
388	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Rotor R10I/R1 AI
389	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Segmento do mancal
390	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Selo mecânico 1 1/4
391	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Selo mecânico 1"
392	UNIDADE	90	PEÇAS DE BOMBAS - Selo mecânico 3/4
393	UNIDADE	90	PEÇAS DE BOMBAS - Selo mecânico 5/8
394	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Sino afastador de areia para motor M4
395	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Sino afastador de areia para motor M6P
396	UNIDADE	3	PEÇAS DE BOMBAS - Suporte A com bucha M6P
397	UNIDADE	3	PEÇAS DE BOMBAS - Suporte B com bucha M6P 6"
398	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - T Canal c motor 68.5 x 260
399	UNIDADE	20	PEÇAS DE BOMBAS - Tambor 220 lts p/balsa plástico
400	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Tampa do diafragma M6P
401	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Tampa do diafragma M6P 6"
402	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Tampa para capacitor
403	UNIDADE	150	PEÇAS DE BOMBAS - Terminal elétrico anelar azul, amarelo, vermelho
404	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Válvula Cebola ½ "
405	UNIDADE	6	PEÇAS DE BOMBAS - Válvula Cebola 2"
406	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Válvula Retenção ½
407	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Válvula Retenção 2"
408	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Vedação cabo 10 AWG
409	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Vedação cabo M4 M6
410	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Ventoinha modelo 1 2
411	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Ventoinha modelo 100
412	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Ventoinha modelo 132
413	UNIDADE	10	PEÇAS DE BOMBAS - Ventoinha modelo 90
414	UNIDADE	15	PEÇAS DE BOMBAS - Ventoinha Nema
415	UNIDADE	15	PROTETOR AURICULAR CONCHA
416	UNIDADE	100	PROTETOR AURICULAR PLUG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

417	UNIDADE	3	RÁDIO AUTOMAÇÃO COMANDO A DISTANCIA 1500 METROS
418	UNIDADE	3	RÁDIO AUTOMAÇÃO COMANDO A DISTANCIA 500 METROS
419	UNIDADE	3	RÁDIO AUTOMAÇÃO COMANDO A DISTÂNCIA 2000 METROS
420	UNIDADE	3	RÁDIO AUTOMAÇÃO COMANDO A DISTANCIA 750 METROS
421	UNIDADE	10	REGISTRO GAVETA BRONZE 1"
422	UNIDADE	10	REGISTRO GAVETA BRONZE 1. 1/2
423	UNIDADE	10	REGISTRO GAVETA BRONZE 1. 1/4
424	UNIDADE	10	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"
425	UNIDADE	4	REGISTRO GAVETA BRONZE 2. ½'
426	UNIDADE	10	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"
427	UNIDADE	20	REGISTRO PVC ROSCA ¾
428	UNIDADE	20	REGISTRO PVC ROSCA 1'
429	UNIDADE	20	REGISTRO PVC ROSCA ½ '
430	UNIDADE	20	REGISTRO PVC ROSCA 1. ½ '
431	UNIDADE	20	REGISTRO PVC SOLDAVEL 1'
432	UNIDADE	20	REGISTRO PVC SOLDAVEL ¾
433	UNIDADE	20	REGISTRO PVC SOLDAVEL 1. ½'
434	UNIDADE	20	REGISTRO PVC SOLDAVEL 1.1/4
435	UNIDADE	10	REGISTRO PVC SOLDAVEL 2'
436	UNIDADE	5	REGISTRO PVC SOLDAVEL 3'
437	UNIDADE	10	REGUA DE BORNES 10MM
438	UNIDADE	10	REGUA DE BORNES 16MM
439	UNIDADE	10	REGUA DE BORNES 25MM
440	UNIDADE	10	REGUA DE BORNES 4MM
441	UNIDADE	10	REGUA DE BORNES 6MM
442	UNIDADE	10	RELE DE CONTROLE, LIMITE DE TENÇÃO (0 A 225V)
443	UNIDADE	5	RELE DE CORRENTE 65A
444	UNIDADE	5	RELE DE CORRENTE 80A
445	UNIDADE	10	RELE DE NIVEL 220V
446	UNIDADE	10	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZADO (0 A 30 MINUTOS) 220V
447	UNIDADE	15	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZADO (0 A 30 SEGUNDOS) 220V
448	UNIDADE	10	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZADO (0 A 5 HORAS) 220V
449	UNIDADE	25	RELÉ FOTOELÉTRICO 110/ 220V- 1000W
450	UNIDADE	15	ROTOR 4BPS 5/8/10
451	UNIDADE	25	ROTOR ALUMINIO SCHNEIDER ME
452	UNIDADE	10	ROTOR BRONZE SCHNEIDER ME
453	UNIDADE	15	SELO MECANICO ESPECIAL EM SILICIO 1'
454	UNIDADE	15	SELO MECANICO ESPECIAL EM SILICIO 1, 1/4
455	UNIDADE	15	SELO MECANICO ESPECIAL EM SILICIO 3/4
456	UNIDADE	15	SELO MECANICO ESPECIAL EM SILICIO 5/8
457	UNIDADE	20	SELO MECÂNICO VITON 1'
458	UNIDADE	20	SELO MECÂNICO VITON ¾
459	UNIDADE	10	SELO MECÂNICO VITON 1. ¼'
460	UNIDADE	20	SELO MECÂNICO VITON 5/8



461	UNIDADE	10	TAMPA PARA POÇO 150MM
462	UNIDADE	10	TÊ GALVANIZADO 2'
463	UNIDADE	15	TÊ GALVANIZADO 1. ½'
464	UNIDADE	15	TIMER CICLICO PASSO 15 MINUTOS
465	UNIDADE	4	TRANSFORMADOR 110 X 220/ 220 X 110 1000 VA
466	UNIDADE	4	TRANSFORMADOR 110 X 220/ 220 X 110 7000 VA
467	UNIDADE	6	TRANSFORMADOR DE CORRENTE
468	UNIDADE	4	TRANSFORMADOR 110 X 220/ 220 X 110 3000 VA
469	UNIDADE	20	TUBO GALVANIZADO 1. ½'
470	UNIDADE	50	TUBO GEOMECÂNICO 1' IGUAL OU SIMILAR EM
471	UNIDADE	50	TUBO GEOMECÂNICO 1. ¼' IGUAL OU SIMILAR EMAR
472	UNIDADE	100	TUBO GEOMECÂNICO 1.1/2' IGUAL OU SIMILAR EMAR
473	UNIDADE	30	TUBO GEOMECÂNICO 2' IGUAL SIMILAR EMAR
474	UNIDADE	20	VÁLVULA VENTOSA PLÁSTICO ¾
475	UNIDADE	20	VÁLVULA VENTOSA PLÁSTICO 1'
476	UNIDADE	10	VÁLVULA DE PÉ BORNZE 2'
477	UNIDADE	10	VÁLVULA DE PÉ BRONZE 1. ½'
478	UNIDADE	5	VÁLVULA DE PÉ BRONZE 2.1/2'
479	UNIDADE	10	VÁLVULA DE PÉ BRONZE 3'
480	UNIDADE	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3'
481	UNIDADE	10	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1"
482	UNIDADE	10	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1. 1/2
483	UNIDADE	10	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1. 1/4
484	UNIDADE	10	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"
485	UNIDADE	10	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2. 1/2
486	UNIDADE	5	VÁLVULA DE SAIDA DE ÁGUA 4" EBARA
487	UNIDADE	5	VÁLVULA VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FERRO FUNDIDO 1. ½'

### 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.



3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

3.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1 Em virtude da seca que assola o Vale do Jequitinhonha todos os anos, quase todas as comunidades do Município de Francisco Badaró, são atendidas com os serviços de abastecimento de água através de bombas submersas de poços artesianos ou bombas Centrífugas de captação fluvial. Tais abastecimentos necessitam de reparos nos quadros de comando elétricos e nas redes de captação, como também de peças e equipamentos de



reposição, para garantir o abastecimento de água às famílias destas comunidades, proporcionando a elas dignidade, cidadania, e garantindo-lhes qualidade de vida.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, solicitará a entrega dos produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum material, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró- MG, pelo seu pagamento.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1 Fornecer o produto e equipamento a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de referência;

5.2 – Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS;

5.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

5.5 – Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento e instalação de produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

5.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

5.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;



5.9 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes, transporte, alimentação, estadia, funcionário(ajudante), impostos e encargos necessários a execução dos serviços.

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.12 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

7.1 Os materiais/produtos serão recebidos pelo Contratante, após conferência por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº. 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 Havendo rejeição dos materiais no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **8 – DO PAGAMENTO**



8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Demais informações estão inseridas no edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.





**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
**PREGAO PRESENCIAL N° 011/2022 - PROCESSO N°042/2022**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	XXXX	UND		R\$	R\$	

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº011/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento adisposto no Edital do Pregão Nº011/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.  
Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de identidade**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº011/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento a disposto no Edital do Pregão nº011/2022, objetivando, **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_nº011/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento a disposto no Edital do Pregão nº011/2022, objetivando **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº011/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
Representante legal da empresa

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2022

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022

O Município de Francisco Badaró, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 078/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 042/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

### I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é proceder **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, ficando registrados os preços contidos na proposta, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria



solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

**2.5.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.



4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FRANCISCO BADARÓ-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.2.1.5. Fica facultado ao Município de FRANCISCO BADARÓ-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FRANCISCO BADARÓ-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

7.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



7.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;



8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1 Entregar os produtos a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de referência;

9.2 – Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.3 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos reprovados pela Administração, nos termos do Item 4.1 deste Termo de Referência.

9.4 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS;

9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

9.6 – Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



- 9.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento e instalação de produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 9.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- 9.10 A detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os serviços especificados neste Termo de Referência no prazo de até 48 horas após a solicitação pela Administração, diante da natureza e urgência dos serviços ora licitados.
- 9.11 Arcar com todos os ônus necessários a completa realização dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes, transporte, alimentação, estadia, funcionário (ajudante), impostos e encargos necessários a execução dos serviços.
- 9.12. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.18. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



## **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

## **XI - PENALIDADES**

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
  - 11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
    - 11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
    - 11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
    - 11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
    - 11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de FRANCISCO BADARÓ-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.078/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta



Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 042/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº011/2022.

#### XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

#### Testemunhas:

1. (nome)
2. (nome)

RG:

RG:

FRANCISCO BADARÓ -MG



**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATONº \_\_\_\_/ 2022 EM RAZÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.  
PROCESSO Nº 0xx/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**

O Município de Francisco Badaró, inscrito no CNPJ sob o n. 18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG, e a Empresa \_\_\_\_\_ (**Qualificar empresa**), a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº ...../2022 oriunda do Processo Licitatório n.xx/2022, na modalidade Pregão Presencial n. xx/2022, do Município de Francisco Badaró do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n. 078/2014 (que regulamenta o SRP) e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**I – OBJETO**

- 1.1. O objeto deste é a **aquisição de material de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do setor de água do município de Francisco Badaró-MG**, ficando consignado neste contrato os itens indicados em anexo, parte integrante deste Contrato como se nele estivesse inscrita.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas na Ata de Registro de Preços Nº----/2022 que precedeu a este contrato, que dele fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

- 2.1. Os preços a serem pagos à contratada estão consignados na planilha Anexo único deste contrato.



2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### III - REAJUSTES/REVISÕES DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.5. Fica facultado ao Município de Francisco Badaró-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



3.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

#### IV - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a partir da sua assinatura, será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

5.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

5.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



5.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



6.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto será recebido pelo Município consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas neste Contrato a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do contrato ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o produto a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de referência;



- 8.2 – Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.3 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos reprovados pela Administração, nos termos do Item 4.1 deste Termo de Referência.
- 8.4 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS;
- 8.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;
- 8.6 – Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento e instalação de produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 8.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 8.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- 8.10 A detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os serviços especificados neste Termo de Referência no prazo de até 48 horas após a solicitação pela Administração, diante da natureza e urgência dos serviços ora licitados.
- 8.11 Arcar com todos os ônus necessários a completa realização dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes, transporte, alimentação, estadia, funcionário(ajudante), impostos e encargos necessários a execução dos serviços.
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 8.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de



omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.18. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar o retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 deste Contrato.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. deste Contrato incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por rescisão por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de FRANCISCO BADARÓ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de FRANCISCO BADARÓ. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XI - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.



11.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos fornecimentos.

11.3 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes.

## XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.2 - Fica a Contratada ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

### Testemunhas:

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG:



**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de FRANCISCO BADARÓ e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de FRANCISCO BADARÓ, por meio do e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Município de FRANCISCO BADARÓ da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OBS:ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO**